

**FRANCISCO RIBEIRO SOARES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º TENENTE PM**, no valor de R\$ 1723,73 ( hum mil, setecentos e vinte três reais e setenta e três centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto de acordo com os Arts. 2º e 3, da Lei Complementar nº 017, de 08/01/96, combinado com os Arts. 51, 52, § único do Art. 57, 59, 60, 61 e Art. 81, tudo da Lei nº 5210/01,

**ANTONIO BENILDO PARENTES DA SILVA, 2º TENENTE “PM” “QOAPM” 015550871-6**, DA Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º TENENTE PM**, no valor de R\$ 1733, 05 ( hum mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto no item I do art. 88 e 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81 combinado com os arts. nºs 51, 52, §-único do art. 57, 59, 61 e item II, do Art. 65, tudo da Lei nº 5.210/01, e Lei nº 5.221/02 tudo de conformidade com o inciso XXXVI do Art. 5º da Constituição Federal do Brasil,

**MARIA GORETTI DE JESUS**, da Assemelhada a Graduação de 3º SARGENTO PM GIP-10/3220, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos de soldo de **1º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.007,41 ( hum mil, sete reais e quarenta centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto de acordo com a letra C, item I do art. 91, da Lei nº 3.808/81, combinado com os arts. nºs 51, 52, 57, 59, 60, 61 e Art.81, todos da Lei nº 5.210/01 e Lei 5.221/02,

**MATIAS JOSÉ GONÇALVES, CABO “PM” GIP-10/3087**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.000,38 ( hum mil e trinta e oito centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto no item I do art. 88 e Art. 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81 combinado com os arts. nºs 51, 52, 59, 60, 61 e item II do Art. 65, tudo da Lei nº 5.210, de 17/09/01 e Lei nº 5221/02 e Leis Complementares nºs 015/94 e 023/99,

**LUIZ CARDOSO LIMA, CABO “PM”, GIP-10/4132**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 960, 77 ( novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto de acordo com os Arts. 2º e 3, da Lei Complementar nº 017, de 08/01/96, combinado com os Arts. 51, 52, 57, 59, 60, 61 e Art. 81, tudo da Lei nº 5210/01,

**EDMILSON ABREU DE OLIVEIRA, 2º TENENTE “PM”, “QOAPM” GIP-109678521-5**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º TENENTE PM**, no valor de 1.726, 84 ( hum mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº TC-0-016551/98-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto S/Nº, datado de 03/11/98 que Transferiu para a RESERVA REMUNERADA **MARIA GORETTI DE JESUS**, Assemelhada à Graduação de 3º Sargento “PM”, GIP-10.3220, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 443,04 ( quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

#### **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** **DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art; 34, da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994,

**MICHEL DE SOUSA SAMPAIO**, do cargo efetivo de Agente de Polícia Classe Única, matrícula nº 108308-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 06 de novembro de 2003.